



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

LEANDRO JOSÉ CAMILO DE FARIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e ainda,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração informa a necessidade de aquisição de 04 (quatro) longarinas plástica 05 (cinco) lugares, 01 (um) purificador de água e 02 (dois) refis de filtro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento de Padre Bernardo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa: **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **37.531.583/0001-97**, aquisição de 04 (quatro) longarinas plástica 05 (cinco) lugares, 01 (um) purificador de água e 02 (dois) refis de filtro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento de Padre Bernardo.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 4.147,20 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Leandro José Camilo de Faria
Secretaria Municipal de Administração,
Governo e Planejamento